Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JOSE DE SOUZA, MAYRTON TENORIO CAVALCANTE ALBUQUERQUE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 342ea6c1-66b7-4a6e-9c08-c0d2dd8759dd

PARECER DE ATIVIDADES

RESPONSÁVEL: MAYRTON TENÓRIO CAVALCANTE ALBUQUERQUE

INTRODUÇÃO

O SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO do Município de Iati, Estado de Pernambuco, foi instituído através da Lei nº 305 de 31 de julho de 2009, em obediência a o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal.

Mesmo com as limitações impostas, procuramos desenvolver algumas atividades e implantar o maior controle em alguns setores da administração municipal. O cargo de secretário de controle interno vem sendo ocupado por servidor em vinculo comissionado nomeado pelo a portaria 052/2017, desde o início do ano 2017, foi constante a busca de uma estrutura capaz de orientar a gestão administrativa para um atendimento mais eficaz aos princípios constitucionais, com o desenvolvimento de critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade, além, de prevenir falhas, estimular a eficácia operacional e o efetivo controle adotando procedimentos e normatização capazes de atender as determinações legais.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

O Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Iati, durante o exercício 2017, procurou manter um efetivo nas áreas de maior importância visando o cumprimento da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fazendo com o que o município permanecesse dentro dos limites estabelecidos para tanto, trabalhou junto à contabilidade buscando elaborar, publicar e encaminhar os relatórios de Gestão Fiscal e Relatório da Execução Orçamentária rigorosamente dentro dos prazos determinados. Assim como, auxiliou o

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JOSE DE SOUZA, MAYRTON TENORIO CAVALCANTE ALBUQUERQUE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 342ea6c1-66b7-4a6e-9c08-c0d2dd8759dd

prefeito na realização de todas as audiências públicas, nos termos do artigo 9º, § 4º, da mencionada Lei Complementar.

Outras atividades foram desenvolvidas na busca do controle, visando tornar a administração transparente, como por exemplo:

PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas foi elaborada com observância na resolução TC nº 27, de 13 de dezembro de 2017, sendo os demonstrativos contábeis elaborados de acordo com a mencionada Lei nº 4.320/64 com os resultados gerais demonstrados nos balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, elaborados conforme modelo de demonstrações contábeis aplicados ao setor público e instruções editadas pela secretaria o Tesouro Nacional.

1 – **Despesa com o pessoal –** Um grande esforço foi incrementado já a partir do mês de janeiro de 2017, visando manter os gastos com o pessoal dentro do limite máximo permitido para o poder executivo. Como se pode notar nos relatórios, os esforços tiveram êxodo, visto que houve uma queda dos percentuais de gastos com o pessoal no decorrer do ano de 2017, com relação ao ano de 2016. Mesmo com uma queda de receita de 43% no mês de novembro e uma de 53% no mês de dezembro de 2017, conforme publicação na Secretaria de Tesouro Nacional. No primeiro quadrimestre houve uma redução de 0,03%, com relação ao último quadrimestre 2016, no segundo quadrimestre houve uma redução que representou 0,93% dos gastos em relação ao terceiro quadrimestre do ano anterior. No último quadrimestre de 2017 conclui-se com um acréscimo de 0,23% dos gastos com o pessoal em relação ao terceiro quadrimestre do exercício 2016.

Vale frisar que a receita arrecadada do exercício de 2017 foi na ordem de 47.677.157,90 fazendo um comparativo com a receita arrecadada no exercício de 2016 foi na ordem de 49.776.264,47, contudo houve uma queda de R$ 2.009.106,55 na receita arrecadada de 2017 quando se compara com 2016.

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JOSE DE SOUZA, MAYRTON TENORIO CAVALCANTE ALBUQUERQUE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 342ea6c1-66b7-4a6e-9c08-c0d2dd8759dd

Outra observação importante, se a receita tivesse permanecido no patamar de 2016, não seria desrespeitada a LRF, quanto à aplicação do limite de 54% dos gastos com pessoal, além disso, a maioria esmagadora dos municípios não cumpriu com o limite de gastos com pessoal.

Durante o exercício 2017, buscou-se manter as despesas dentro dos limites, mesmo levando-se em consideração as constantes quedas de receita, que repercutem negativamente nos percentuais de despesas com o pessoal e foram presentes durante todo o ano de 2017, com maior queda nos meses supracitados. Foi à seguinte, evolução da despesa total com o pessoal no exercício em relação à receita corrente líquida:

1º QUADRIMESTRE – Janeiro a Abril de 2017
Despesa Total com o Pessoal – 60,30%

2º QUADRIMESTRE – Maio a Agosto de 2017
Despesa Total com o Pessoal – 59,40%

3º QUADRIMESTRE – Setembro a Dezembro de 2017
Despesa Total com o Pessoal – 60,56%

2 – Dívida Pública – Outro item que foi tratado com muito cuidado pelo administração municipal durante o exercício financeiro de 2017 foi a dívida pública. Levando em consideração que o município de Iati não dispõe de um grande volume de receitas que possam garantir compromissos futuros, o município não realizou operação de crédito como também não lançou título no mercado, não ofereceu avais nem garantia sua dívida resulta do parcelamento de débitos junto ao INSS, CELPE, IPREVI, PASEP.

Pelas razões expostas, a dívida consolidada apresentou a seguinte evolução durante o exercício 2017:

1º QUADRIMESTRE – Período de janeiro a abril 2017

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JOSE DE SOUZA, MAYRTON TENORIO CAVALCANTE ALBUQUERQUE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 342ea6c1-66b7-4a6e-9c08-c0d2dd8759dd

Dívida consolidada líquida 686.191,78

2º QUADRIMESTRE – Período de maio a agosto 2017
Dívida consolidada líquida 3.353.169,85

3º QUADRIMESTRE – Período de setembro a dezembro 2017
Dívida consolidada líquida 3.035.586,88

3 – Percentuais Obrigatórios – Dando prioridade a educação e a saúde em especial ao desenvolvimento do ensino a Constituição Federal de 1988, alterada posteriormente pelo a emenda constitucional nº 29, definiu percentuais mínimos a serem aplicado pelo município em Manutenção e ao Desenvolvimento de Ensino 25% (vinte e cinco por cento), na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica 60% (sessenta por cento), e em Ações e Serviços Públicos de Saúde 15% (quinze por cento).

A administração municipal, graças à constante acompanhamento realizado sistema integrado de controle interno, fechou o ano cumprindo com as determinações legais, aplicando os recursos supracitados, evoluindo a cada bimestre, como se mostra nos RREO's do exercício de 2017, conseguindo fechar o mesmo exercício cumprindo com todos os limites mínimos exigidos.

A evolução dos percentuais aplicados pelo município foi à seguinte:

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 1º Bimestre

Manutenção e ao Desenvolvimento de Ensino:

Mínimo a aplicar:	Aplicado:
25,00%	21,48%

Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica:

Mínimo a aplicar:	Aplicado:
60,00%	57,79%

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JOSE DE SOUZA, MAYRTON TENORIO CAVALCANTE ALBUQUERQUE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 342ea6c1-66b7-4a6e-9c08-c0d2dd8759dd

Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Mínimo a aplicar:	Aplicado:
15,00%	34,63%

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 2º Bimestre

Manutenção e ao Desenvolvimento de Ensino:

Mínimo a aplicar:	Aplicado:
25,00%	21,80%

Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica:

Mínimo a aplicar:	Aplicado:
60,00%	65,63%

Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Mínimo a aplicar:	Aplicado:
15,00%	40,35%

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 3º Bimestre

Manutenção e ao Desenvolvimento de Ensino:

Mínimo a aplicar:	Aplicado:
25,00%	22,03%

Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica:

Mínimo a aplicar:	Aplicado:
60,00%	72,03%

Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Mínimo a aplicar:	Aplicado:
15,00%	43,52%

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 4º Bimestre

Manutenção e ao Desenvolvimento de Ensino:

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JOSE DE SOUZA, MAYRTON TENORIO CAVALCANTE ALBUQUERQUE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 342ea6c1-66b7-4a6e-9c08-c0d2dd8759dd

Mínimo a aplicar: Aplicado:

25,00% 22,90%

Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica:

Mínimo a aplicar: Aplicado:

60,00% 74,77

Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Mínimo a aplicar: Aplicado:

15,00% 21,37%

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 5º Bimestre

Manutenção e ao Desenvolvimento de Ensino:

Mínimo a aplicar: Aplicado:

25,00% 28,87%

Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica:

Mínimo a aplicar: Aplicado:

60,00% 74,57%

Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Mínimo a aplicar: Aplicado:

15,00% 23,68%

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 6º Bimestre

Manutenção e ao Desenvolvimento de Ensino:

Mínimo a aplicar: Aplicado:

25,00% 35,46%

Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica:

Mínimo a aplicar: Aplicado:

60,00% 73,96%

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JOSE DE SOUZA, MAYRTON TENORIO CAVALCANTE ALBUQUERQUE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 342ea6c1-66b7-4a6e-9c08-c0d2dd8759dd

Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Mínimo a aplicar:	Aplicado:
15,00%	21,79%

4 – Repasse Duodécimo – Os valores mensais destinados ao Poder Legislativo durante o exercício financeiro de 2017 foram repassados em observância ao disposto no artigo 29-a da Constituição Federal, no que desrespeito aos prazos. O valor repassado foi de R$ 1.559.723,64 (um milhão, quinhentos e cinqüenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

5 – Conclusão

A Secretaria de Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas do exercício de 2017, apresentado pelo senhor Antonio José de Souza, Prefeito do Município de Iati, bem como todas as demonstrações contábeis acima referidas, entende que houve observância aos princípios fundamentais da contabilidade e expressam com clareza a posição patrimonial e financeira do município, o resultado das operações realizadas, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações dos recursos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

Os princípios da eficácia, eficiência e efetividade, bem como, os da moralidade e legalidade e publicidade tem sido perseguidos buscando resultados e atingindo objetivos e metas, tornando dinâmicas as políticas publicas, havendo preocupação com implementação de um relacionamento externo de resultados, atuante, ágil, tanto no que concerne ao administrado quanto na interação com os demais órgãos de governo, visando o atendimento das necessidades sociais.

É o parecer.

Iati, 22 de março de 2018.

Mayrton Tenório Cavalcante Albuquerque

Controlador Interno Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JOSE DE SOUZA, MAYRTON TENORIO CAVALCANTE ALBUQUERQUE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 342ea6c1-66b7-4a6e-9c08-c0d2dd8759dd

ENDEREÇO
Av. 7 de Setembro, sn – Centro
CEP: 55345-000 – Iati, PE

FONE/FAX
(87)3786-1096

EMAIL
Mayrton_albuquerque@hotmail.com

CNPJ

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JOSE DE SOUZA, MAYRTON TENORIO CAVALCANTE ALBUQUERQUE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 342ea6c1-66b7-4a6e-9c08-c0d2dd8759dd

Em relação ao item 42 da resolução do TC nº 25 de 13 de dezembro de 2017 o qual solicita se o município de Iati recebeu ou cumpriu determinações e recomendações por esta corte de contas referentes às deliberações publicadas nos últimos três anos.

Quanto a este item não acusamos o recebimento de qualquer determinação ou recomendação referente às deliberações das prestações de contas do município de Iati dos últimos três anos, em face disto não podemos afirmar ou cumprir as determinações entre ela em razão das quais não sabemos e não fomos informados.

Diante disto fica prejudicado este item, não tendo condições por esta secretaria de controle interno tem um juízo melhor para se saber se foram cumpridas as determinações ou não.

ENDEREÇO
Av. 7 de Setembro, sn – Centro
CEP: 55345-000 – Iati, PE

FONE/FAX
(87)3786-1096

EMAIL
Mayrton_albuquerque@hotmail.com

CNPJ